

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral**Agência Paraná de Desenvolvimento**AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Agência Paraná de Desenvolvimento torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de julho do ano de 2016 no site www.licitacoes-e.com.br PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamento de limpeza para atender a Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, O edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço Avenida João Gualberto, 780 3º andar Curitiba- PR a partir do dia 11 de Julho de 2016 em horário comercial, ou solicitado através do e-mail cczarj@paranadesenvolvimento.org.br, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3350.0316

Curitiba, 08 de Julho de 2016.

62274/2016

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 004/2016

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005–SEFA, e tendo em vista o Decreto 4480 de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 9730 de 30 de junho de 2016, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Fixar Lotação a partir de 04/07/2016	João Gualberto Ferreira Junior – AF - “I” - RG n. 1.009.789-4		Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR-Maringá

Maringá, 07 de julho de 2016.

Hélio Issamu Sato
Delegado Regional

61783/2016

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 067/2016

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 11 de julho de 2016 até às 24:00 horas do dia 17 de julho de 2016 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$ (2)	Valor Base de Cálculo R\$ (3)
ARÁBICA 149,5000 CONILLON 129,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de julho de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 6 de julho de 2016.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

61714/2016

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 68/2016

SÚMULA: Altera a NPF n. 056/2015, que estabelece critérios para a obrigatoriedade de apresentação da EFD - Escrituração Fiscal Digital, disciplina os procedimentos relativos a informação e apuração do ICMS para os contribuintes inscritos e ativos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS do Estado do Paraná.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1.º Ficam acrescentados os subitens 19.6 e 19.7 à Norma de Procedimento Fiscal n. 056, de 30 de junho de 2015:

“19.6. apresentar diferença entre o valor informado no Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE e o valor declarado no código de ajuste “PR020056 - ICMS - Outros créditos; Crédito presumido previsto no item 47-A do Anexo III do RICMS” dos registros de ajuste da EFD ou na inexistência do referido código;

19.7. estiver na situação “Em Análise” e após trinta dias da data de carregamento do arquivo digital da EFD no ambiente da CRE, não houver preenchimento da “Justificativa de EFD”, conforme disposto no item 36 desta norma.”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 07 de julho de 2016.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

62163/2016

PORTARIA Nº 130/2016

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e no inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88/2005, e considerando a Resolução SEFA N. 21/2011,

RESOLVE:

Designar para a função de Parecerista Tributário da Delegacia de Julgamento os Auditores Fiscais - Classe “I”, JOSÉ CARLOS SILVA DONATO, RG nº 3.639.479-0 e MARINÊS DOS SANTOS, RG nº 3.179.525-7, a partir de 1º de julho de 2016.

Curitiba, 04 de julho de 2016.

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 298/2015

62061/2016

PORTARIA 131/2016

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO DE NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 30.06.2016	MARINÊS DOS SANTOS, RG nº 3.179.525-7, AF-I	Atividade Interna na Administração Regional da Inspetoria Regional de Fiscalização da 9ª DRR – Maringá	